

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DADOS E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, HARDWARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA O PARQUE DA JUVENTUDE**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para implantação de rede de dados e sistema de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, hardwares, mão de obra qualificada e infraestrutura necessária, conforme exigências do município de Barueri;

3.2. A contratação contempla solução integrada para implantação de rede de dados e sistema de segurança eletrônica no Parque da Juventude, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, hardwares, mão de obra qualificada e infraestrutura necessária, assegurando conectividade estável, monitoramento contínuo e proteção eficiente de todo o espaço público;

3.3. O conjunto de softwares de gerenciamento, monitoramento e controle, incluso na contratação, permitirá a supervisão centralizada de câmeras, sensores e dispositivos de rede, possibilitando a configuração de políticas de acesso, a detecção



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

de incidentes e o acompanhamento em tempo real da segurança e do funcionamento das comunicações internas do parque;

3.4. Os serviços de implantação e suporte técnico especializados garantirão a correta instalação da infraestrutura de rede e segurança, a integração com os sistemas já existentes em outros parques do município e a capacitação da equipe técnica responsável pela operação, assegurando a continuidade das atividades e a proteção dos visitantes, equipamentos e estruturas;

3.5. A seguir, destacam-se os principais pontos que justificam a contratação:

3.5.1. **Infraestrutura Centralizada e Escalável:** A solução oferecerá base tecnológica sólida e expansível para suportar os sistemas de segurança e conectividade do Parque da Juventude, permitindo futuras ampliações ou integrações com outros espaços e serviços municipais;

3.5.2. **Disponibilidade:** A rede e os dispositivos de segurança contarão com recursos de tolerância a falhas e mecanismos de recuperação automática, garantindo o funcionamento contínuo, mesmo em situações de incidentes técnicos ou falhas de energia;

3.5.3. **Gerenciamento e Monitoramento Inteligente:** As ferramentas incluídas possibilitarão o acompanhamento em tempo real de todas as áreas do parque, permitindo a rápida identificação de comportamentos suspeitos, falhas técnicas ou riscos à integridade dos frequentadores;

3.5.4. **Conformidade e Governança:** A solução atenderá às normas de segurança e de proteção de dados vigentes, incluindo a LGPD, assegurando a confidencialidade das informações e a preservação da integridade física dos visitantes e do patrimônio público;

3.5.5. **Suporte Especializado e Serviços de Implementação:** A presença de equipe técnica capacitada durante a implantação e no suporte pós instalação garantirá o desempenho ideal da



solução, prevenindo falhas críticas e promovendo o uso pleno das ferramentas pela equipe de segurança e administração do parque.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratação de empresa para a implantação de rede de dados e sistema de segurança eletrônica no Parque da Juventude representa uma estratégia fundamental para garantir disponibilidade, integridade e segurança contínua de toda a infraestrutura tecnológica do espaço, assegurando compatibilidade com os sistemas existentes no município de Barueri, conforme demonstrado neste Estudo Técnico;

4.2. A solução abrange desde o fornecimento de equipamentos de rede, câmeras, pontos de Wi-Fi, racks, nobreaks e dispositivos de gravação, até a ativação de funcionalidades avançadas de monitoramento, controle e proteção, garantindo operação confiável e eficiente em todo o parque;

4.3. Incluem-se também serviços especializados de implantação, configuração e ativação, assegurando a correta integração com a infraestrutura física e tecnológica existente, bem como a personalização de parâmetros para atender às necessidades específicas de monitoramento e conectividade do parque;

4.4. O pacote contempla suporte técnico contínuo, com atualização de firmwares, manutenção preventiva e acompanhamento remoto, permitindo respostas rápidas a falhas, monitoramento proativo de desempenho e cumprimento de normas de segurança, privacidade e auditoria;

4.5. Com essa abordagem integrada, o Parque da Juventude terá sua infraestrutura tecnológica fortalecida, promovendo maior resiliência operacional, eficiência na comunicação e monitoramento, e assegurando segurança, governança e qualidade de experiência para os visitantes, alinhada às melhores práticas de gestão pública.



4.6. Abaixo consta uma descrição abrangente da solução proposta:

4.6.1. Rede Óptica - Responsável pela comunicação de dados do parque, garantindo alta velocidade e baixa latência na transmissão de informações entre câmeras, pontos de Wi-Fi, sistemas de gravação e centro de monitoramento. Sua capacidade permite expansão futura sem substituição da infraestrutura principal, assegurando viabilidade econômica a longo prazo;

4.6.2. Rede Elétrica - Responsável pela alimentação contínua e confiável de todos os dispositivos instalados, com dimensionamento para suportar picos de consumo e futura ampliação da rede. A implantação de rede elétrica estruturada evita imprevistos e reduz riscos de falhas, garantindo maior vida útil aos equipamentos;

4.6.3. Postes - Estruturas para instalação de câmeras, pontos de iluminação e antenas, posicionadas estrategicamente para maximizar o alcance de monitoramento e iluminação, aumentando a segurança e a visibilidade das áreas do parque;

4.6.4. Suportes Tipo 01 e Tipo 02 - Projetados para fixação de câmeras e equipamentos em locais que demandam ângulos específicos ou instalação em fachadas e estruturas pré-existentes. Garantem flexibilidade e eficiência na cobertura visual, sem impacto estético negativo na arquitetura do parque;

4.6.5. Armários para Equipamentos - Protegem dispositivos de rede, gravação e distribuição contra intempéries, vandalismo e acesso não autorizado. Distribuídos em pontos estratégicos, facilitam a manutenção e reduzem a necessidade de longos percursos de cabeamento, otimizando recursos;

4.6.6. Câmeras Tipo 01, Tipo 02 e Tipo 03 - Câmeras de diferentes capacidades de zoom, resolução e ângulo de visão, posicionadas para garantir monitoramento integral do parque. O uso combinado assegura cobertura de áreas amplas e detalhamento de pontos críticos, permitindo pronta resposta a incidentes;



4.6.7. Sistemas de Gravação - Centros de armazenamento seguro e redundante das imagens captadas, possibilitando consultas rápidas e atendimento a exigências legais de retenção de dados, fundamentais para investigações e análises de segurança;

4.6.8. Pontos de Wi-Fi Tipo 01, Tipo 02 e Tipo 03 - Fornecem conectividade pública para visitantes e suporte a sistemas internos do parque, como monitoramento via dispositivos móveis, totens de informação e eventos ao vivo. Contribuem para a atratividade turística e inclusão digital;

4.6.9. OLT - Equipamento central para gerenciamento e distribuição de sinal óptico para as ONUs, garantindo desempenho e estabilidade na rede. Permite escalabilidade e integração com outros espaços públicos de Barueri;

4.6.10. ONUs Tipo 01 e Tipo 02 - Dispositivos terminais responsáveis por converter o sinal óptico para rede local em pontos estratégicos, alimentando câmeras, Wi-Fi e sistemas administrativos com conectividade de alta qualidade;

4.6.11. Racks Tipo 01, Tipo 02 e Tipo 03 - Estruturas para organização, ventilação e proteção física de servidores, switches e sistemas de gravação. A organização favorece manutenção, amplia a vida útil dos equipamentos e reduz paradas operacionais;

4.6.12. Roteadores Tipos 01 a 05 - Realizam a distribuição de tráfego de rede, garantindo que cada setor do parque tenha conectividade estável, sem sobrecarga. Modelos diferentes foram especificados conforme capacidade e função, otimizando custos e desempenho;

4.6.13. Nobreak com Banco de Baterias - Assegura a continuidade dos sistemas em caso de falha de energia, evitando perda de gravações, interrupções no monitoramento e queda de conectividade. Essencial para a resiliência operacional;



4.6.14. Monitores - Destinados ao acompanhamento em tempo real das imagens e do status dos sistemas no centro de controle do parque. Garantem supervisão contínua e tomada de decisão imediata em situações de emergência;

4.6.15. Ponto de Rede - Permite a conexão física de computadores, câmeras, telefones IP e outros dispositivos à infraestrutura de rede do parque, garantindo transmissão de dados estável e segura. Cada ponto foi planejado para atender à demanda específica do setor em que está instalado, assegurando conectividade confiável e continuidade operacional;

4.6.16. Switches - Realizam a distribuição do tráfego de rede entre os pontos conectados, garantindo que múltiplos dispositivos possam operar simultaneamente sem sobrecarga. Modelos com diferentes capacidades e suporte a PoE foram especificados conforme a função e a quantidade de dispositivos atendidos, otimizando desempenho e custo da infraestrutura.

4.7. O serviço envolve atividades técnicas com base no conhecimento prático aplicados ao planejamento, desenvolvimento e execução de uma obra.

4.8. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e práticas típicas, caracterizando-o como um serviço **de natureza comum**, não se trata de serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

5. LICENCIAMENTOS

5.4. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

5.5. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.6. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.4. A presente licitação envolve serviços de engenharia classificados como comuns e de baixa complexidade técnica. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pelos seguintes motivos:

6.4.1. Simplicidade e baixa complexidade dos serviços: Os serviços a serem executados não apresentam alto grau de complexidade técnica, tampouco exigem especializações múltiplas que justifiquem a união de empresas com competências distintas. O mercado possui ampla oferta de empresas habilitadas a executar esse tipo de reforma atuando individualmente.

6.4.2. Evitar fragmentação de responsabilidades: A atuação de empresas consorciadas pode gerar pulverização de obrigações contratuais, dificultando a responsabilização direta por falhas na execução.

6.4.3. Facilidade na gestão contratual: A vedação visa facilitar a fiscalização, a comunicação e o controle da execução



da obra por parte da Administração, evitando entraves operacionais e burocráticos típicos da gestão de contratos com consórcios.

6.4.4. Adequação ao interesse público: A restrição está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, uma vez que visa garantir maior celeridade, clareza contratual e segurança jurídica na execução da obra.

6.5. Portanto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e diante das características técnicas e administrativas do objeto, **fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação.**

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O Serviço será executado Parque da Juventude - R. Tilápia, 237 - Vila São Luiz (Valparaízo), Barueri - SP, 06413-830

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar inspeção local (site survey), e apresentar um projeto de implantação detalhando toda solução que será implantada, bem como o posicionamento dos equipamentos.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I₀)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Inovação e



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Tecnologia, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.



10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá ter conhecimento técnico em soluções de redes sem fio WLAN e soluções correlatas/interdependentes. Diante disso, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional, para a certificação de que a licitante tem aptidão para a prestação dos serviços ora contratados;

13.2.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;

13.2.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita à:

13.2.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa

Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no CFT/CRTS, ou conselho profissional competente;

13.2.3.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no CFT/CRTS, ou conselho



profissional competente, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Técnico de Telecomunicações;

13.2.3.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares à licitada.

13.2.4. Sendo admitida a soma de atestados técnicos para a comprovação da capacidade técnica exigida.;

13.2.5. Conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e na publicação do Tribunal de Contas de SP (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-4133-10-abril-2021/67>), a exigência do(s) atestado(s) está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tiveram valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e sobre estas parcelas de maior relevância ou valor significativo as quantidades a serem comprovadas são de 50% (cinquenta por cento) da contratação em questão.

SERVIÇOS	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
Serviço de Implantação de rede óptica/cabos ópticos	5000 metros
Serviço de Implantação de rede elétrica/cabos elétricos	4000 metros
Serviço de Implantação de Postes	4 unidades
Serviço de Implantação de Armário para Equipamentos / Shelter	16 unidades
Serviço de Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras IP	29 unidades
Serviço de Implantação de Wi-fi	8 unidades
Serviço de Implantação de OLT	1 unidade
Serviço de Implantação de Roteador	1 unidade

13.2.6. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU ou CFT/CRTS, ou conselho profissional competente, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares à licitada;

13.2.7. Sendo admitida a soma de atestados técnicos para a comprovação da capacidade técnica exigida abaixo:

SERVIÇOS
Serviço de Implantação de rede óptica/cabos ópticos
Serviço de Implantação de rede elétrica/cabos elétricos
Serviço de Implantação de Postes
Serviço de Implantação de Armário para Equipamentos / Shelter
Serviço de Implantação de sistema de monitoramento por CFTV com câmeras IP
Serviço de Implantação de Wifi
Serviço de Implantação de OLT
Serviço de Implantação de Roteador

13.2.8. O(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo assim, deverá a Licitante declarar que apresentará para fins de contratação, o profissional, indicado e qualificado, que será responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação, estando aptos aos serviços constantes no certame os profissionais indicados nos requisitos de qualificação da equipe técnica devendo atender os requisitos para os responsáveis pela equipe técnica;



13.2.9. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação;

13.2.10. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, em como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.11. Declaração de que possui em seu quadro de funcionários profissionais com certificação do fabricante dos equipamentos ofertados (Roteador e Ponto de Acesso WLAN, tal exigência visa garantir que a licitante possui corpo técnico capaz de implantar, implementar, configurar e colocar em operação plena, atendendo plenamente as especificidades do projeto, garantindo assim o funcionamento e sucesso do projeto;

13.3. **VISITA TÉCNICA**

13.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

13.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (sit.wsilva@barueri.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 5570-1100 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00 horas, na Rua Campos Sales, 222 - Centro, Barueri - SP, 06401-000;

13.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

13.3.4. A **CONTRATADA** não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar

quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

13.3.5. A proponente deverá apresentar "Declaração de Visita Técnica", conforme o modelo anexo;

13.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar "Declaração de Ciência sobre Visita Técnica" afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo anexo.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 979.498,75 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** para execução da prestação do objeto.

14.2. Os preços para a presente contratação foram estimados levando em consideração a média dos preços das Cotações de Mercado enviado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "menor preço global".

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Inovação e Tecnologia.

17. NOTA FINAL



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 25 de setembro de 2025.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, compareceu a SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, localizado na Rua Campos Sales, 222 – Centro - Barueri e tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução integral dos serviços, bem como de sua complexidade, em cumprimento do Edital de Pregão N° _____/20____.

DATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: ____/____/20____.

Responsável da Empresa

Responsável do
SIT - Secretaria de Inovação e Tecnologia



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____,
CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____,
localizada na _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CPF nº _____, declara que tinha ciência da
possibilidade de realização de visita técnica para conhecimento das informações, condições locais
e infraestrutura necessárias para a execução integral dos serviços, bem como de sua
complexidade, conforme estabelecido no Edital de Pregão N° ____/20____, e que, ciente dos riscos
e consequências de optar pela não realização da visita, decidiu participar do certame sem realizá-
la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Responsável da Empresa



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003116_2025"



Código para verificação: **ONL8O305**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 01/10/2025 às 11:37:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **ONL8O305** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.